



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone. (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

LEI Nº 1109/2018

PUBLICADO

Em: 04 / 12 / 2018

Edição: 918 - Página 2

Jornal: Correio do Cidadão

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 49.908.361,00 (quarenta e nove milhões novecentos e oito mil e trezentos e sessenta e um reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I – R\$ 41.366.201,00 (quarenta e um milhões, trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e um reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II – R\$ 8.542.160,00 (oito milhões quinhentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Artigo 2º – A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	R\$ 44.307.961,00
CONTRIBUIÇÕES	3.850.300,00
RECEITA PATROMINIAL	300.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	95.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.919.361,00
	43.000,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone. (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.390.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	240.000,00
SUBTOTAL	R\$ 46.697.961,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.331.760,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 41.366.201,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 8.542.160,00
CONTRIBUIÇÕES	6.555.948,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.942.886,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.324,68
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 8.542.160,00
TOTAL CONSOLIDADO - DIRETA E INDIRETA	R\$ 49.908.361,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	2.015.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.015.000,00
PODER EXECUTIVO	1.083.100,00
GABINETE DO PREFEITO	443.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	425.400,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	141.700,00
COORDENADORIA DOS SIST CONTROLE INTERNO	73.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.664.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	77.200,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone. (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.064.900,00
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	64.500,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	239.900,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	2.217.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	719.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	74.700,00
DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	114.900,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	381.600,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	148.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND COM	884.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO AGRIC IND COM	76.200,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	660.000,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	148.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	3.800.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	74.700,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	3.511.200,00
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	214.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.295.190,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	88.000,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	3.934.900,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	567.790,00
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	6.704.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.452.871,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	75.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.377.771,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	2.155.960,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PROM SOCIAL	76.200,000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	523.360,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone. (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	332.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.035.400,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	189.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3.734.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBAN	76.200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.490.500,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	2.167.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE	669.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA	74.200,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	595.500,00
SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.085.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	75.200,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.010.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.796.880,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.796.880,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	41.366.201,00
II - Orçamento da Seguridade Social	
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	4.697.960,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	500.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	4.197.960,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	100.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	3.744.200,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	3.744.200,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone. (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

TOTAL ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

8.159.200,00

TOTAL CONSOLIDADO

49.908.361,00

III - As emendas individuais de iniciativa do Poder legislativo ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

IV - Fica estabelecido que os vereadores poderão apresentar seus requerimentos de destinação do Orçamento impositivo até o dia 1º de março de cada exercício financeiro, sendo vedada a prorrogação de tal prazo.

V - Estabelecem ainda que até o dia 5 de março de cada exercício financeiro, o Presidente da Casa deverá protocolizar junto ao Executivo Municipal os requerimentos de destinação orçamentária impositiva, remetendo cópia aos demais vereadores.

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 6.704.500,00 (seis milhões setecentos e quatro mil e quinhentos reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 7.452.871,00 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e um reais).

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 na importância de R\$ 523.360,00 (quinhentos e vinte e três mil e trezentos e sessenta reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2019 na importância de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, de contabilidade



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone. (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

descentralizada, é fixado para o exercício de 2019 em R\$ 8.542.160,00 (oito milhões quinhentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta reais).

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo.

I - a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III - as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no artigo 7º, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

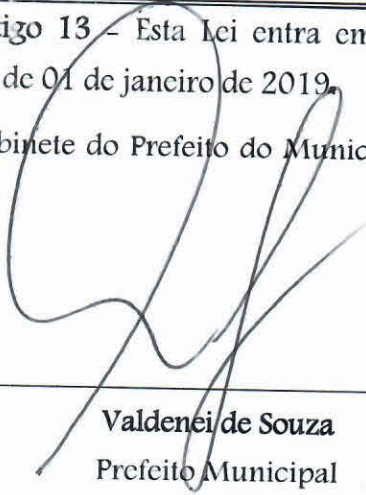
CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone. (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, em 03 de dezembro de 2018.



Valdenêi de Souza

Prefeito Municipal